

Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n.º 015/2017 para Registro de Preços
APÓS ALTERAÇÃO – 2ª CONVOCAÇÃO
Processo nº 97.072/2017

O MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Vitória da Conquista - BA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.239.578/0001-00 por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO, consoante atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04 e Decreto Municipal n.º 17.719/2017 e nº 17.207/2016, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 e Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/02, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais n°s. 11.553/2004, 15.499/2013, 17.719/2017, n° 17.207/2016 e 17.563/2017 e pela Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 09h00min DO DIA 26 DE JULHO DE **2017**, na sala de licitações, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP: 45000-907, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(s) JURÍDICA(s) ESPECILALIZADA(s) NA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Gildásio Oliveira de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# PARTE A – PREÂMBULO

# 1. REGÊNCIA LEGAL

**1.1.** Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 1.727/2010, Decreto Federal n°. 5.450/05 e Decretos Municipais n°. 11.553/04, 15.499/2013, 17.719/2017, n° 17.207/2016 e 17.563/2017.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a elaboração de registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços na confecção de plaquetas, para atender às demandas da Coordenação de Material e Patrimônio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

## 3. SECRETARIAS INTERESSADAS E PARTICIPANTES

3.1. Secretaria Municipal de Administração-SEMAD

# 4. MODALIDADE E Nº DE LICITAÇÃO

**4.1.** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2017 - **2º CONVOCAÇÃO** (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.072/2017).

# 5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

# 6. FORMA DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

**6.1.** O Objeto deste edital será executado de forma imediata em sua totalidade e de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante.

# 7. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.1. Endereço:** O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 Centro, Vitória da Conquista Bahia. CEP 45.000-907.
- 7.2. Recebimento das propostas e credenciamento No dia 26/076/2017 às 09h00min na Sala de Licitações da Gerência de Compras
- 7.3. Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços Gerência de Compras No dia 26/07/2017 às 09h00min na Sala de Licitações
  - SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

# 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7°, §2° do Decreto 15.499/2013.
- **8.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de fonte de recursos consignados no orçamento programado para o exercício de 2017, identificado pelos códigos:
- **8.3.** Fonte de Recursos: 00 Tesouro Municipal
- **8.4.** O valor total estimado para consecução do objeto é de **R\$** 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo.

# 9. PRAZO PARA FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

- 9.1. O fornecimento dos produtos, a contar da data da emissão da ordem de compra será:
  - **9.1.1.** Gradativa, após recebimento da Ordem de Compra e prazos estimados nas planilhas constantes do Anexo V deste Edital, conforme o que estabelece o Artigo 40, II da Lei nº. 8.666/93.
  - 9.1.2.O prazo de entrega dos materiais é de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa (gradativa), no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista Coordenação de Material e Patrimônio situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista Bahia;

# 9.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.2.1.O pagamento devido à empresa CONTRATADA será efetuado proporcionalmente à execução do objeto, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do CONTRATADO, a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 9.2.2.Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

# 10. DOS PRAZOS DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 10.1. Todos os serviços solicitados e/ou entrega de produtos licitados deverão ser realizados nos prazos máximos descritos abaixo, contados a partir da Ordem de Compra pelo Órgão Requisitante:
  - 10.1.1. A entrega do objeto deverá ser em 10 (DEZ) dias, após a emissão da Ordem de Compra.
  - 10.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.





# Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- 11.1. Responsável: Hilda Vieira Silva ou qualquer outro servidor designado pelo Decreto 17.563/2017.
- **11.2.** Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro, Vitória da Conquista- BA CEP 45.000-907. (**Gerência de Compras**)
- **11.3.** Horário: das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30h
- **11.4.** Telefone/ Fax: (77) 3424-8515 e 3424-8516
- 11.5. Correio eletrônico: compraspmvc@hotmail.com

### 12. ANEXOS

- ANEXO I Modelo Declaração Geral Conjunta;
- ANEXO II Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO III Considerações Gerais ao Objeto;
- ANEXO IV Termo de Referência;
- ANEXO V Dos Lotes / Especificações e Quantitativos do Objeto;
- ANEXO VI Modelo Padrão de Proposta Econômica;
- ANEXO VII Minuta da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços;
- ANEXO VIII Minuta de Contrato;
- ANEXO IX CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

# PARTE B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

- 1. A presente licitação tem por escopo a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) COM VISTAS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.
  - **1.1.** Local de Entrega: Coordenação de Patrimônio, na Praça Joaquim Correia, 55 Centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista –Bahia, em data e horário previamente agendados.
  - **1.2.** Prazo de Entrega: A entrega do Objeto deverá sem em 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra.
    - **1.2.1.** As condições do fornecimento pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente seguir as disposições consubstanciadas neste Edital e no Termo de Referência.
  - 1.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um ano a partir de sua assinatura.
  - **1.4.** O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31de dezembro de 2017.
  - **1.5.** Especificação para elaboração da proposta de preço:







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

- **1.5.1.** Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes em conformidade com o Termo de Referência, claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
- **1.5.2.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos materiais e serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.

# 1.6. DAS DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

- **1.6.1.** Além das determinações contidas na PARTE C DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:
  - 1.6.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

## PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto a ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(s) JURÍDICA(s) COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO), PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do Anexo V que integra o presente Edital.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação de uma empresa para a prestação de serviços na área de confecção de etiquetas para identificação patrimonial em questão se faz imprescindível ante as necessidades da Coordenação de Material e Patrimônio no intuito de se realizar o serviço de etiquetação dos bens pertencentes ao município na atividade de recadastramento patrimonial.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;** 
  - 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação;
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:
  - **3.3.1.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos e suspensos do direito de licitar, pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, enquanto







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam reabilitados perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- **3.3.2.** Os interessados que estiver em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação ou concurso de credores, também não poderão participar do certame.
- **3.3.3.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.
- 3.3.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente de licitações, pessoas ou empresas que estejam enquadradas nas limitações impostas pelo art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, concomitantemente com o previsto no art. 89º da Lei Orgânica Municipal, bem como com o art. 129º da Lei Complementar Municipal nº 1.786/2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único-RJU dos servidores do Município de Vitória da Conquista BA.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO À HABILITAÇÃO

- **4.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada;
  - **4.1.1.** As certidões extraídas da Internet só terão validade se confirmada a sua autenticidade;
  - **4.1.2.** As certidões de regularidade que não tenham indicação de validade em seu corpo terão sua validade considerada como de 90 (noventa) dias;
  - 4.1.3. A documentação apresentada deverá ser correspondente ao CNPJ do licitante, exceto nos casos previstos em Lei. Quando se tratar de Matriz, os documentos deverão corresponder à Matriz; Quando se tratar de Filial, as certidões são emitidas em nome da Filial exceto nos casos previstos em Lei;
  - 4.1.4. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços, deverão ser impressas preferencialmente em papel timbrado da empresa, datadas e numeradas de acordo com os itens pedidos (Anexo IX), sem emendas, rasuras ou entrelinhas.
  - 4.1.5. Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Não serão aceitos documentos que contrariem esta exigência. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

### 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.2.1. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, <u>inclusive RG e CPF do Sócio Administrador legal</u>, devidamente registrado;
- **4.2.2.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição e investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- **4.2.3. Registro Comercial ou documento de constituição** em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF do titular**;







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **4.2.4.** Certidão Simplificada da última Alteração Contratual registrada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, caso exerçam atividade comercial.
- **4.2.5.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo, estatuto e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, juntamente com RG e CPF, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- **4.2.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.2.7. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, disponível no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG e CPF:
- **4.2.8.** Cópia da Cédula de identidade e CPF do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da **procuração** deverá ser apresentado o **RG e CPF do outorgado**;

# 4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **4.3.1.** Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **4.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (alvará ou outro documento equivalente), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- **4.3.3.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 4.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada por meio da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- **4.3.5.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão de Débitos Relativos a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico;
- **4.3.6.** A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;
- **4.3.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do **Certificado de Regularidade do FGTS CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

**4.3.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

# 4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**4.4.1.** Comprovação através de atestado(s) (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA) de aptidão para prestação de serviço e/ou fornecimento dos materiais, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **4.5.1. Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **4.5.2.**Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 4.5.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
- 4.5.4.Para as empresas constituídas no exercício de 2017, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- **4.5.5.** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuas (MEI);
- **4.5.6.** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
  - 4.5.6.1. Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante

≥ 1,0

| 4.5.6.2. | Índice Liquidez Corr | ente: |  |  |
|----------|----------------------|-------|--|--|
| _        | Ativo Circulante     | ≥ 1,0 |  |  |

4.5.6.3. Índice de Solvência Geral:

 $Ativo Total \ge 1.0$ 





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

Passivo Circulante + Passivo não circulante

- **4.5.7.** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para os Microempreendedores Individuais, as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;
- **4.5.8.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma. No caso de Microempreendedor Individual (MEI) a certidão poderá ser substituída por comprovação de que contra o licitante não há declaração judicial de insolvência civil;

# 5. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

### 5.1. CREDENCIAMENTO

- **5.1.1.**Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório;
- 5.1.2.A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE;
  - 5.1.3.A FALTA DA DOCUMENTAÇÃO OU APRESENTAÇÃO INCOMPLETA DA MESMA IMPLICARÁ NO NÃO CREDENCIAMENTO DA PROPONENTE, IMPOSSIBILITANDO-A DA PARTICIPAÇÃO NA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS, OU AINDA DA MANIFESTAÇÃO QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
- 5.1.4.O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (PROCURAÇÃO) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. Os documentos de credenciamento do representante deverão ser mantidos fora do envelope B, sabendo que os mesmos devem constar também dentro dos documentos de Habilitação, pois se trata de etapas distintas no pregão.
- 5.1.5.O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **5.1.6.**Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.1.7.APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), Anexo II nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo;
- 5.1.8.NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO, PORTANTO, **TAIS** DECLARAÇÕES **SER FIRMADAS** PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE;
- 5.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante;
- 5.1.10. INICIADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, NÃO CABE DESISTÊNCIA DA PROPOSTA.

# 6. DA PROPOSTA DE PRECO

6.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

### **ENVELOPE A:**

PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo.

# **ENVELOPE B:**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, composto pelos Documentos Habilitação elencados e exigidos no Edital.

6.1.2.Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº

| ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS        |
|---------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE            |
| CNPJ:                                 |
| DATA DA ABERTURA:/_/                  |
| HORÁRIO DA ABERTURA: h: "             |
| <del></del>                           |
| PREGÃO PRESENCIAL SRP n°. /2017       |
| ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE            |
| CNPJ:                                 |
| DATA DA ABERTURA: //                  |
| HORÁRIO DA ABERTURA: h: "             |

6.1.3. A proposta de preços deverá estar em original, DIGITADA apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. Rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;



/2017



Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **6.1.4.** Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- **6.1.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme Modelo Padrão de Proposta Econômica, Anexo VI, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- **6.1.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- **6.1.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- **6.1.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
- **6.1.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer;
- **6.1.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **6.1.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- **6.1.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;
- 6.1.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

# 7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de menor preço global por lote.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **7.2.** O Município de Vitória da Conquista convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no **item 13**.
- **7.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os 05 (cinco) primeiros adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.
- **7.4.** Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no **item 7.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **7.5.** O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.
- **7.6.** A existência do preço registrado não obriga o Município de Vitória da Conquista a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
- **7.7.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no Artigo 21 do Decreto Municipal 15.499/2013.
- **7.8.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogada a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Edital.

## 8. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 8.1. Fase Inicial

- **8.1.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- **8.1.2.** Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A** e **B**, com a respectiva documentação, sabendo que não cabe desistência da proposta, ora apresentada.
- **8.1.3.** A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação.
- **8.1.4.** O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo **Anexos V e VI do edital.** 
  - **8.1.4.1.** Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do objeto/serviço licitado com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração



www.pmvc.ba.gov.br

notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade dos itens com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei

- **8.1.5.** O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- **8.1.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.1.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- **8.1.8.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- **8.1.9.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

# 8.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- **8.2.1.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- **8.2.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.2.3.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação do lote em questão.
- **8.2.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.5.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para os Microempreendedores (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - **8.2.5.1.** Entende-se por *empate as* situações em que as propostas apresentadas por Microempreendedores (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada:

- **8.2.5.2.** Nesta hipótese, o Microempreendedor, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **8.2.6.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **8.2.7.**Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação.
- **8.2.8.**Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- **8.2.9.**Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.2.10.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado.
- 8.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA.
- **8.2.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. Conforme Art. 10 do Decreto Municipal 15.499/2013.

# 9. DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO PARA MICROEMPREENDEDORES (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

- **9.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 alterado pela LC 147 de 7 de agosto de 2014, Art 43 § 1° e na Lei Municipal nº 1.727/2010.
- 9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.







Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
  - **9.2.** Nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
  - **9.2.1.**Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
  - **9.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
  - **9.3.1.**O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
  - **9.3.2.**Não ocorrendo à contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - **9.3.3.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - **9.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - **9.5.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto.

## 10. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- **10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.
- 10.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a cerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito, via fax ou através de e-mail (compraspmvc@hotmail.com) em atenção do Pregoeiro, quando na oportunidade o mesmo encaminhará a Unidade Requisitante para que a mesma possa saná-las, quando estas forem de conhecimento técnico referente ao objeto licitado, no tocante aos procedimentos do certame, os questionamentos poderão ser esclarecidos pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, tornando assim ainda mais transparente toda e qualquer dúvida.
- 10.3. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.
- 10.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.6. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.8. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **10.9.** Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.
- **10.10.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- **10.11.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.

# 11. <u>DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>

- **11.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **11.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.
- 11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- **11.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

# 12. <u>DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO</u>

- **12.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos materiais/prestação dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.2. Deverá a Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **12.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela **Secretaria Municipal de Administração** ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.
- **12.4.** A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato.
- 12.5. A responsabilidade para análise dos objetos licitados ficará a cargo dos Srs. Luis Alexandre da Silva, matrícula 07-02200-6, lotado na SEMAD Tel.(77) 3424-8519. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00hs e das 14 às 18:00hs ou no endereço da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, situada na Pç. Joaquim Correia, 55 Centro Vitória da Conquista Bahia, CEP 45.000.907.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - a) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
  - **b)** Advertência por escrito;
  - c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
  - e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - **f)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- **13.3.** A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;





# PREFEITURA Secre

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **13.4.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- **13.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- **13.6.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.
- **13.7.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço/fornecimento dos produtos advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- **13.8.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

# 14. DA ENTREGA E DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.2 – *Das disposições específicas deste Certame*, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente à data da emissão da ordem de serviço, que poderá ser encaminhada por meio de fax, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 05 (cinco) dias.

# 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

- **15.1.** A Ata de Registro de Preços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, terá validade não superior a 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e artigo 12º do Decreto 15.499/2013;
- **15.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata do Registro de Preços, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptada à proposta vencedora.
- **15.3.** A recusa injusta do convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- **15.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 15.6.
- **15.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ou supressões acima do percentual citado poderão ocorrer, mediante acordo entre as partes.
- **15.6.** Após adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a ser firmados entre a licitante vencedora e a Unidade Requisitante da licitação.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 15.7. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **15.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **15.9.** O Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/2010, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **15.10.**Toda vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
  - **15.10.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
  - **15.10.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

# 16. <u>DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>

- **16.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- **16.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Unidade Requisitante da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- **16.3.** A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **16.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a Unidade Requisitante proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **16.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- **16.6.** No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **16.7.** A critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **16.8.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **16.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **16.10.** È vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **16.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

# 17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

# 18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

- **18.1.** Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as condições estabelecidas nos Anexos IV e V do presente Edital, sendo que, o projeto, as especificações ou qualquer outro documento que integre o presente processo administrativo são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **18.2.** A Contratada obriga-se a substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações.
- **18.3.** A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a prestação de serviço, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.
- **18.4.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os serviços na forma solicitada na Ordem de Compra.

# 19. <u>DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PRE</u>ÇOS

- **19.1.** A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal nº. 15.499/2013.
- **19.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 5° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 15.499/2013, em especial:
  - a) Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos e setores da Administração Municipal, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização das aquisições;

- **b)** Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
- c) Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores dos bens e serviços estimados da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- **d)** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- e) Realizar o procedimento licitatório;
- **f)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- **g)** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- **19.3.** O órgão gerenciador poderá solicitar o auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nas alíneas "b", "c" e "e".

# 20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços para esta licitação.

# 21. <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- **21.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.2.** Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº. 10.520/02 Decreto Municipal nº. 11.553/04 Decreto Municipal nº. 15.499/13 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, devidamente atualizada.
- **21.3.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.7.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **21.9.** A Administração quando da contratação de fornecedores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **21.10.** Os preços propostos poderão ser reajustáveis, em consonância com o que estabelece o item 18, Parte C Disposições Gerais.
- **21.11.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- **21.12.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 21.13. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- **21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais n.ºs 11.553/04 e 15.499/2013.
- **21.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.16.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração mediante a apresentação dos originais.

Vitória da Conquista - BA, 15 de março de 2017.

Hilda Vieira Silva Pregoeira





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

|   | Modalidade de Licitação:  | Número:                     |
|---|---|-----------------------------|
|   | Pregão Presencial (SRP)   | 015/2017                    |
| (Nome da Empresa), tel  | , CNPJ n°   |                             |
|   |   |                             |
| contato, neste ato representada legalmente por (nome, declara sob as penas da lei:  | e qualificação do represe   | entante legal)              |
| • que possui pleno conhecimento de todas as informeferente ao Pregão Presencial SRP nº. 015/2017;   | mações e das condições cont   | idas no edital              |
| • que esta pessoa jurídica ou física (conforme o contratações administrativas, conforme respectivo Ecimpedimento legal para licitar e contratar com o Mur Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, a | lital, não estando enquadrada<br>nicípio de Vitória da Conquis<br>8.666/93 e a possibilidade el | em nenhum<br>sta, Estado da |
| <ul> <li>que até a presente data inexistem fatos impeditivo<br/>licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no r<br/>aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação</li> </ul>   | eferido instrumento convocate   |                             |
| • que, em atendimento ao quanto previsto no inciso combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, altera 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho notur anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos  | ado pela Lei nº. 9.854, de 27 rno, perigoso ou insalubre, ner                                   | de outubro de               |
| Vitória da Conquista – BA, de   | de 2017.  |                             |
| Razão Social / C  | NDI   |                             |
| Nome e Nº do RG do Repre  |   |                             |
| 1   | $\mathcal{L}$   |                             |

Assinatura





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|   | Modalidade de Licitação:      | Número:       |
|---|-------------------------------|---------------|
|   | Pregão Presencial (SRP)       | 015/2017      |
| Nome da pessoa jurídica)                                | _, CNPJ n°                    | sediada       |
| endereço completo), neste at                            | to representada legalmente    | por (nome e   |
| ualificação do representante legal)                     | , declara sob as pen          | as da lei:    |
|   |                               |               |
| • Cumprir plenamente os requisitos para classifican     | r-se como Microempresa ou     | Empresa de    |
| Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Comple      | mentar nº 123, de 14 de dezer | mbro de 2006. |
| Declara, ainda, ciente das responsabilidades administra | rativas, civis e criminais.   |               |
|   |                               |               |
| Vitória da Conquista – BA, de                           | de 2017.                      |               |
|   |                               |               |
|   |                               |               |
|   |                               |               |
| Razão Social / Cl                                       | NPJ                           |               |
| Nome e Nº do RG do Repre                                | esentante Legal               |               |

Assinatura





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO III – CONSIDERAÇÕES GERAIS DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 015/2017

# OBSERVAÇÕES / INSTRUÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 1. O Modelo Padrão de Proposta Econômica para o objeto licitado deste edital, que **serve meramente como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao(s) respectivo(s) lote(s).
- **2.** A adjudicatária deverá:
  - **2.1.** Responsabilizar-se pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Vitória da Conquista Prefeitura Municipal de Vitória Da Conquista Bahia, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação;
  - **2.2.** Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante;
  - **2.3.** Manter durante o período de fornecimento dos produtos contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.
- 3. A quantidade especificada para esta aquisição de produtos é resultante de um levantamento da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, considerando as demandas dessa.
- **4.** Deverão ser respeitadas todas as descrições dos bens (itens) definidas pela Unidade Requisitante sem qualquer tipo de alteração em conformidade com o **Anexo IV Termo de Referência**;
- 5. A prestação dos serviços licitados será em data, horário e local previamente informado pela **Secretaria Municipal de Administração**;
- 6. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato: Luis Alexandre da Silva, matrícula 07-02200-6, lotado na SEMAD Tel.(77) 3424-8519. Com horários disponíveis para esclarecimentos, de segunda a sexta- feira, das 8:00 às 12:00hs e das 14 às 18:00hs, ou no endereço da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD, situada na Pç Joaquim Correia, 55 Centro Vitória da Conquista Bahia, CEP 45.000.907.
- 7. O valor total estimado para contratação e aquisição do processo: R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais), obedecendo ao valor da média calculada de cada item proposto entre as cotações de preços apuradas no mercado.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

| Modalidade de Licitação: | Número:  |
|--------------------------|----------|
| Pregão Presencial (SRP)  | 015/2017 |

# TERMO DE REFERÊNCIA

# 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Prestação de serviços na confecção de plaquetas, para atender às demandas da Coordenação de Material e Patrimônio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UNID.   | QUANT.  | . ESTIMADA                         | Valor estimado<br>R\$ |           |  |
|------|--|---------|---------|------------------------------------|-----------------------|-----------|--|
|      | ,  |         |         |                                    | Unit.                 | Total     |  |
| 01   | Etiquetas de identificação patrimonial com dados variáveis (código de barras, numeração e QR Code), conforme modelo e base de dados a serem enviados pela Coordenação de Material e Patrimônio; Medidas 40x23 mm; Impresso em policromia em face única; Impresso em PVC semirrígido branco de 0,6mm; Laminado com cristal de PET transparente, com espessura de 0,07mm, com brilho e filtro anti-UV; Laminação com forno de alta fusão, sob pressão e temperatura acima de 160°C; Deve resistir à imersão em água por 24 horas, sem comprometer a impressão; Não deve descascar, apagar ou riscar de modo a comprometer a leitura dos itens impressos na etiqueta. | Unidade | 120.000 | 30.000<br>(quantitativo<br>mínimo) | 0,61                  | 73.200,00 |  |

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços na área de confecção de etiquetas para identificação patrimonial em questão se faz imprescindível ante as necessidades da Coordenação de Material e Patrimônio no intuito de se realizar o serviço de etiquetação dos bens pertencentes ao município na atividade de recadastramento patrimonial.

# 3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**3.1.** O prazo de entrega dos materiais é de 10 (DEZ) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço, em remessa (*gradativa*), no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Coordenação de Material e Patrimônio situado na Praça Joaquim Corrêa, 55, centro CEP 45.000-060 Vitória da Conquista - Bahia;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **3.2.** O transporte dos materiais deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos produtos;
- **3.3.** Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- **3.4.** Os materiais devem ser de primeira qualidade e próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas neste Termo de Referência;
- **3.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

# 4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com as quantidades entregues, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes e etc.
  - **4.1.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da CONTRATANTE;
- **4.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- **4.3.** Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$ 

 $EM = I \times N \times VP$ .

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

- **4.4.** Qualquer erro no documento fiscal competente, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, será motivo de correção pela Contratada, gerando a suspensão do prazo de pagamento até que seja definitivamente regularizada a situação, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
- **4.5.** Caso o vencimento da Nota Fiscal recaia em final de semana, feriado ou em dia que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

# 5. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

**5.1.** O preço pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

- **5.1.1.** Caso ocorra o fato descrito acima, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que comprovem a procedência do pleito;
- **5.1.2.** Munida da solicitação e documentos mencionados acima, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

# 6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**6.1.** As proponentes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **7.1.** São obrigações da Contratante:
  - **7.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - **7.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **7.1.3.** Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;
  - **7.1.4.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;
  - **7.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
  - **7.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em *decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **8.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- **8.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- **8.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **8.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 8.4, com a devida comprovação;
- **8.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **8.6.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **8.7.** Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos materiais;
- **8.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

# 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

# 10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado o servidor Luis Alexandre da Silva, matrícula 07-02200-6, lotado na SEMAD, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do CONTRATANTE, contidas no edital licitatório, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;
- 12.2. Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no







Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na alínea anterior;

- **12.3.** Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA;
- **12.4.** O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação o das seguintes sanções:
  - I. Advertência por escrito;
  - II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
  - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
  - IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
  - V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- **12.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999;
- **12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- **12.8.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
  - **12.8.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **12.9.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **12.10.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

# 13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.
- 13.2. O presente contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31de dezembro de 2017.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO V – DOS LOTES - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Modalidade de Licitação: Número: Pregão Presencial (SRP) 015/2017

# LOTE 01 – ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO

| LOTE 01 – ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO |  |      |                  |                 |                                     |           |  |  |  |
|-----------------------------------|--|------|------------------|-----------------|-------------------------------------|-----------|--|--|--|
| Item                              | Material   | U.F. | Quant.<br>Mínima | Quant.<br>Total | Valor estimado (R\$) Unitário Total |           |  |  |  |
| 1.1                               | ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO Etiquetas de patrimônio com dados variáveis (Código Barras, Numeração e QR Code), conforme modelo e base de dados a ser enviado pela Coordenação de Compras e Patrimônio; Medidas 40x23mm; Impresso em policromia em face única; Impresso em PVC semirrígido branco de 0,6mm; Laminado com cristal de PET transparente, com espessura de 0,07mm, com brilho e filtro anti-UV; Laminação em forno de auto fusão, sob pressão e temperatura acima de 160°C; Deve resistir à imersão em água por 24 horas, sem comprometer a impressão; Não deve descascar, apagar ou riscar de modo a comprometer a leitura dos itens impressos na etiqueta. | UND  | 30.000           | 120.000         | 0,61                                | 73.200,00 |  |  |  |
|                                   | Valor total do Lote 01   |      |                  |                 |                                     |           |  |  |  |

### \*U.F – Unidade de Fornecimento

O valor total estimado para contratação e aquisição do processo: **R\$ 73.200,00 (Setenta e três mil e duzentos reais),** obedecendo ao valor da média calculada de cada item proposto entre as cotações de preços apuradas no mercado.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO VI - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

|                                      |  |   |  |   | lalidade de l<br>egão Prese   | Lıcıtação:<br>ncial (SRP)   | Número: 015/2017  |
|--------------------------------------|--|---|--|---|---|---|---|
| 1. Raz                               | zão Social da Emp  | oresa:  |  |   |   |   |   |
| 2. CN                                | PJ N°:   | presa:<br>Insc. Estadual:   |  | Insc. Mu  | unicipal:   |   |   |
| 3. En                                | dereço:  | Fax: Fax: a: 120 (cento e vinte) di   |  |   |   |   |   |
| 4. Tel                               | etone: (XX)  | Fax:  | E-m  | a11:  |   |   |   |
| <ol> <li>Val</li> <li>Doz</li> </ol> | naci A a   | 1: 120 (cento e vinte) di   | as / Pra                                     | zo de pagam   | ento: confo   | rme Editai  |   |
| 0. Dai<br>7 Rei                      | oresentante da En  | ência: Conta Co   | nreme.                                       |   |   |   | <del></del>   |
| 7. Rej<br>8. Cai                     | tao.   | RG:   |  | CP  | <br>F·  |   |   |
| 9. An                                | resentamos nossa   | Proposta de Registro de   | e Precos                                     | s para fornec   | imento dos  | materiais / se  | ervicos, na forma   |
|                                      |  | erente ao objeto do PP S  |  |   |   |   |   |
| _                                    | tal, conforme aba  | · ·   |  | ĺ   |   | •   | , .   |
| LOTE                                 | (XXX) – XΣ   | XXXXXXXXXXXXXX  |  |   |   |   |   |
| LOTE                                 | (XXX) – XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  | LO   | TE  |   | Valor   |   |
|                                      |  | Produção/Serviço  |  |   | Quant.<br>Total   | Valor<br>unitário<br>R\$  | Valor Total<br>(R\$)  |
| Item                                 |  |   | LO   | TE<br>Quant.  | 1 -   | unitário  |   |
| Item                                 |  |   | LO   | TE<br>Quant.<br>Mínima                                  | Total   | unitário  | (R\$)   |
| Item                                 |  |   | LO   | TE<br>Quant.<br>Mínima                                  | Total   | unitário<br>R\$   | (R\$)   |
| Item                                 | Descrição do   | Produção/Serviço  | U.F.   | TE<br>Quant.<br>Mínima<br>V                             | Total Valor Total   | unitário<br>R\$<br>do Lote →  | (R\$)   |
| 1.1 10. N                            | Descrição do   | Produção/Serviço  | U.F.   | TE Quant. Mínima V pesas direta                         | Total  Valor Total  s e indiret:                                      | unitário<br>R\$<br>do Lote →  | (R\$)   |
| 1.1  10. N sociais                   | Descrição do   | o Produção/Serviço  ontidos todos os custos , trabalhistas e comerci                            | U.F.   | TE Quant. Mínima  V pesas direta ka de admin            | Total  Valor Total  s e indireta istração e l                         | unitário<br>R\$<br>do Lote →  | (R\$)  ncidentes, encar                                     |
| 1.1  10. N sociais serem             | Descrição do  lo preço estão co s, previdenciários empregados, seg                                     | ontidos todos os custos, trabalhistas e comerciaros, fretes, rotulagem                          | U.F.   | TE Quant. Mínima  V pesas direta ka de admin            | Total  Valor Total  s e indireta istração e l                         | unitário<br>R\$<br>do Lote →  | (R\$)  ncidentes, encar                                     |
| 1.1  10. N sociais serem cumpr       | Descrição do  lo preço estão co s, previdenciários empregados, seg imento do objeto                    | ontidos todos os custos, trabalhistas e comerciaros, fretes, rotulagem deste Contrato e seus A  | U.F.   | Quant. Mínima  V  pesas direta ka de admin lagens e qua | Total  Valor Total  s e indireta istração e l isquer outr             | unitário R\$  do Lote →  as, tributos inucro, materia os necessário               | (R\$)  ncidentes, encar its e mão-de-obr os ao fiel e integ |
| 1.1  10. N sociais serem cumpr       | Descrição do  lo preço estão co s, previdenciários empregados, seg imento do objeto  declaramos que to | ontidos todos os custos, trabalhistas e comerciaros, fretes, rotulagem, deste Contrato e seus A | U.F. s e des iais, tax, embal nexos. de toda | Quant. Mínima  V  pesas direta ka de admin agens e qua  | Total  Valor Total  s e indireta istração e l isquer outr ações e con | unitário R\$  do Lote →  as, tributos inucro, materia os necessário  ndições para | (R\$)  ncidentes, encar its e mão-de-obr os ao fiel e integ |
| 1.1  10. N sociais serem cumpr       | Descrição do  lo preço estão co s, previdenciários empregados, seg imento do objeto  declaramos que to | ontidos todos os custos, trabalhistas e comerciaros, fretes, rotulagem deste Contrato e seus A  | U.F. s e des iais, tax, embal nexos. de toda | Quant. Mínima  V  pesas direta ka de admin agens e qua  | Total  Valor Total  s e indireta istração e l isquer outr ações e con | unitário R\$  do Lote →  as, tributos inucro, materia os necessário  ndições para | (R\$)  ncidentes, encar its e mão-de-obr os ao fiel e integ |

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# > ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação: Número:
Pregão Presencial (SRP) 015/2017

|   |   |  | Tregao Tre  | Schelar (SKI) 013/2017  |
|---|---|--|---|---|
| Ata de R  | egistro de Preços nº  |  |   |   |
|   | Administrativo n°. 97.072/2017  |  |   |   |
| Pregão P  | resencial (SRP) nº. 015/2017  |  |   |   |
| Interessa   | do: Secretaria Municipal de Admini  | istração/SE  | <b>EMAD</b>   |   |
| licitatório CONQUI público ir o nº 14.23 GUSMÃo cidade, p | dias do mês de  | sta, Estado<br>L DE VITO<br>reia nº 55, O<br>te represent<br>malista e ra<br>BA e CP | da Bahia, o M<br><b>ÓRIA DA CON</b><br>Centro – CEP 45<br>ado pelo Exm <sup>o</sup> .<br>adialista, residen<br>F n <sup>o</sup> | MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA QUISTA, pessoa jurídica de direito .000-907, inscrito no CNPJ/MF sob Sr. Prefeito Municipal, HERZEM te à, nesta, doravante denominado |
| CONTRA  | ATANTE e a empresa  |  |   | sediada à   |
|   |   |  |   |   |
| pelo(a) Si  | Estadual n°, d r(a), brasilei, portador(a) do RG n°   | iro(a), casa   | do(a), SSP/   | , residente e domiciliado(a) à<br>e CPF n°,   |
|   | proceder e obriga-se ao quanto segu   |  | •   | -   |
|   | ONTRATAÇÃO FUTURA DE PE   |  |   |   |
| _   | TAS PARA IDENTIFICAÇÃO PA   |  | *   |   |
|   | RO MUNICIPAL, nos termos do l   |  | -   | _   |
|   | al SRP n°. XXX/2017 em epígrafe   | , parte inte   | egrante do pres   | ente instrumento independente de  |
| transcriça  | o, nas condições abaixo:  |  |   |   |
| 1.1 C<br>P<br>it  | o Objeto desta Ata-Termo de Comprorreços ofertados pelo PROMITENTE ens que seguem mencionados abaix roposta apresentada em  conforme ANEXO deste Edital que o | FORNECE<br>o, que for<br>, originária  | DOR/PRESTAD<br>am devidamente<br>da licitação <b>Pre</b> ș  | OOR DE SERVIÇOS para todos os e quantificados e especificados na gão Presencial SRP nº XXX/2017,  |
| A   | TA DE REGISTRO DE PREÇOS:   |  |   |   |
| Item  | Descrição do Produto/Serviço  | Valor<br>unitário  | Quantidade  | Valor Total da<br>Contratação (R\$)   |
|   |   |  |   |   |
|   |   |  | 1   | xx,xx   |

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através da xxxxxxxx.

- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

## 2. Cláusula Segunda – Da Adesão à Ata de Registro de Preços

- 2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.4 As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5 Ao órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo do de validade da Ata de Registro de Preços.

# 3. Cláusula Terceira – Preço e Condições de Pagamento

| 3.1    | O valor    | da   | presente  | Ata-Termo    | de   | Compromis      | so é   | O    | valor    | ofertado  | pelo    | PROMI     | TEN   | TE  |
|--------|------------|------|-----------|--------------|------|----------------|--------|------|----------|-----------|---------|-----------|-------|-----|
| FORN   | NECEDO     | R/PF | RESTADO   | OR para o(s) | lote | e(s)           |        |      | _ result | tantes do | resulta | do da lic | itaçã | o e |
| consta | ante(s) da | proj | osta apre | esentada no  | Preg | gão Presencia  | al SR  | Pı   | nº XX    | X/2017,   | que faz | parte in  | tegra | nte |
| deste  | instrume   | nto, | independ  | dentemente   | de   | transcrição,   | perfa  | azei | ndo o    | valor 1   | total e | stimado   | de    | R\$ |
|        | (          |      |           |              | ),   | , fixos, inclu | sos to | odo  | s os c   | usto e d  | espesas | s decorre | entes | de  |





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

- 3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- 3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- 3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

## 4. Cláusula Quarta – Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

## 5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- 5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.4 O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento e execução dos compromissos assumidos.





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

5.5 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 — Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8516 / 3424 8515.

- 6. Cláusula Sexta Reajustamento e Revisão
- 6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.
- 6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- 6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
  - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
  - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 17 do Decreto Municipal nº 15.499/2013.
- 6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- 6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 18 deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

#### 7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
  - b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
  - 7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.





# P

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### 8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

- 8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
  - a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - 8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

#### http://dom.pmvc.ba.gov.br

**8.4** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

### 9. Cláusula Nona – Vinculação ao Edital de Licitação

**9.1** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

# 10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

| Vitória da Conquista - | BA, de de 20           |  |  |  |
|------------------------|------------------------|--|--|--|
| Ordenador da despesa   | Empresa (Razão Social) |  |  |  |
| Testemunhas:           |                        |  |  |  |
|                        |                        |  |  |  |



Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

| Modalidade de Licitação: | Número:  |  |
|--------------------------|----------|--|
| Pregão Presencial (SRP)  | 015/2017 |  |

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia n.º 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HERZEM GUSMÃO PEREIRA, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG n.º 00.681.076-41/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 069.669.265-15, domiciliado na Avenida Ivo Freire de Aguiar, n.º 94, Bairro Candeias, nesta inscrita CNPJ/MF cidade. empresa no sediada na \_(UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_ SSP/UF e inscrito no \_\_.\_\_., residente e domiciliado na \_\_\_\_ \_\_\_\_, n.º CPF/MF n.° , Município – UF, celebram entre si PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO), conforme Pregão Presencial n.º (SRP) / , do tipo menor preço global por lote, Ata de Registro de Preços n.º \_\_/\_\_\_, e Processo Administrativo n.º 97.072/2017, observadas as disposições da Lei Federal de n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.º 11.553/04 e 15.499/2013, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLAQUETAS (ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com recursos provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

| LOTE N.º (descrição) |                           |     |        |                       |                    |
|----------------------|---------------------------|-----|--------|-----------------------|--------------------|
| Item<br>n.°          | Descrição do Serviço      | U.F | Quant. | Valor<br>Unitário R\$ | Valor Total<br>R\$ |
|                      |                           |     |        |                       |                    |
|                      | Valor Total do Lote (R\$) |     |        |                       |                    |

# <u>Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</u>

Os materiais confeccionados, objeto deste contrato, serão entregues de forma gradativa no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço, pela CONTRATADA.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **2.1.** Os materiais confeccionados deverão ser entregues em endereço fornecido pela Secretaria Municipal de Administração SEMAD, de acordo com as necessidades dos produtos.
  - **2.1.1.** O transporte dos materiais confeccionados deverá ser feito em veículo apropriado, garantindo a integridade dos mesmos;
- **2.2.** Os materiais confeccionados constantes da cláusula primeira, devem ser próprios para o uso, apresentando todas as condições dispostas no Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, mesmo que não transcritas neste termo.

### Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

| Pela efetiva prestação de serviços, objeto     | o deste contrato, o CONTRATANTE pagará à           |
|--|--|
| CONTRATADA, o valor total de R\$               | S, ( reais), por meio de                           |
| depósito/transferência bancária na conta n.º _ | Agência, do Banco em nome                          |
| da CONTRATADA, estando incluso neste p         | preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, |
| mão-de-obra, fretes e etc.                     |  |

- **3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço.
  - **3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- **3.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- **3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula "3.3" a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito.
  - **3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- **3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### Cláusula Quarta - DO PRAZO

# <u>Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO</u>





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

| As despesas de | ecorrentes deste co | ontrato con | rerão por conta | da Rubrica Or | çamentária da | . Secretaria |
|----------------|---------------------|-------------|-----------------|---------------|---------------|--------------|
| Municipal de   | Administração -     | SEMAD:      | Atividade(s) _  | , Elemen      | to(s)         | , Sub-       |
| Elemento (s) _ | _ e Fonte(s) de Re  | ecurso,     | conforme Nota   | de Empenho n  | ·             |              |

# Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

# Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Termo de Referência, do Edital e da proposta;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de garantia;
- 7.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, os materiais que estejam em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referencia;
- 7.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 7.3, com a devida comprovação;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **7.6**. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **7.**7. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relacionadas à execução dos serviços, como remuneração dos funcionários, encargos e indenizações trabalhistas;
- **7.8**. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

# Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência:
- **8.5.** Notificar a CONTRATADA por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação de serviços;





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- **8.6**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **8.7.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- **8.8**. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

- 9.1. O fiscal do contrato será o servidor \_\_\_\_\_\_(nome),\_\_\_\_\_(matricula), lotado \_\_\_\_\_\_;
- **9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato;

# Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_, e Processo Administrativo n.º 97.072/2017, observadas as disposições constantes do Artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

# Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 7°, da Lei 10.520/2002, e artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qual quer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;





compraspmvc@hotmail.com

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da contratada.
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
  - 11.2.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído á penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- 11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação de serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- 11.4. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

# <u>Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO E</u>DITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

# Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal n.° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

# Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.





Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
  - 14.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único, do art. 78, da lei acima referida;
  - 14.1.2. Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

# Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do procedimento licitatório citado no preâmbulo, em especial do Anexo \_\_\_\_ (Termo de Referência), são complementares entre si.

# Cláusula Décima Sexta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim

|                                    | _ (NOME COMPLETO DO I          | DIGITADOR), mantendo todas as    | cláusulas   |
|------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|-------------|
| constantes no anexo _              | do Edital do Pregão Presen     | ncial n.º/20, em 03 (três) vias  | s, de igual |
| teor e forma, na prese<br>direito. | ença das testemunhas abaixo, c | que também o assinam, para todos | os fins de  |
|                                    | Vitória da Conquista – BA,     | de de 20                         |             |
| MUNICÍPIO DE VIT                   | ÓRIA DA CONQUISTA/BA           | CONTRATADA                       |             |
| TESTEMUNHAS:                       |                                |                                  |             |
| 1                                  | 2                              |                                  |             |
| CPF:                               | CPF                            | :                                |             |





Secretaria Municipal de Administração www.pmvc.ba.gov.br

# ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

| Modalidade de Licitação: | Número:  |  |
|--------------------------|----------|--|
| Pregão Presencial (SRP)  | 015/2017 |  |

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC Secretaria Municipal de Administração/SEMAD Gerência de Compras Praça Joaquim Correia, nº 55 – Centro – CEP. 45.000-907 Vitória da Conquista – BA.

#### Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

# (DESCREVER OS DOCUMENTOS EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

| Caso nos seja adjudicado o | o objeto da presente licitação, nos c                      | comprometemos a assinar o Contrato no |
|----------------------------|--|---------------------------------------|
| prazo determinado no docu  | mento de convocação, indicando par                         | ra esse fim o Sr.                     |
| Carteira de Identidade nº. | expedida em//_   | , Órgão Expedidor, e                  |
| CPF n°, Fone (             | , E-mail   | como representante desta              |
| Empresa.                   |  |                                       |
| Atenciosamente,<br>Vitóri  | a da Conquista – BA, de                                    | de 2017.                              |
|                            | Razão Social / CNP. Nome e Nº do RG do Represer Assinatura |                                       |





This document was created with Win2PDF available at <a href="http://www.win2pdf.com">http://www.win2pdf.com</a>. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.